CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AUTÓGRAFO

LEI Nº 1089 **DE** 16 **DE** dezembro **DE 2008.**

CRIA O CENTRO CULTURAL SOBRADINHO, LOCALIZADO NO CENTRO DE QUISSAMÃ/RJ.

O Prefeito do Município de Quissamã, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei.

Art. 1º - Fica criado o Centro Cultural Sobradinho, localizado no Centro do Município de Quissamã.

Art. 2º - O Centro Cultural Sobradinho é composto de:

I – Sala de Artes Francisco de Carvalho
II – Sala de Música Roberto Carlos Coutinho
III – Sala de Dança Dalva Pessanha
IV – (VETADO);
V – Sala de Multimídia
VI- Biblioteca
VII – Café da Romana
VIII – Cine Quissamã
IX - Espaço externo para apresentações artísticas
X - Cantina

Art. 3º - As atividades e os horários de funcionamento dos espaços será regulamentado pelos regimentos próprios, observados todas as normas legais pertinentes.

CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Quissamã, 16 de dezembro de 2008.

ARMANDO CUNHA CARNEIRO DA SILVA
Prefeito

Câmara Municipal de
Quissamã - RJ
APROVADO
Em, 04 / 12 / 2008
Em Turno Único

Junio Selem Pinto
PRESIDENTE

Publicado no Jornal
O DEBATE
Em, 20 / 12 / 08
Edição 6717
Ass.: Rosemery de Souza
Diretor do Departamento
e Apoio Adm. ao Gabinete
Matr.: 207